



CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CONserto DA CAÇAMBA PLACA IVP-8A28 DA FROTA DA SMOTU.

**PROCESSO 107/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2026
CONTRATO 32/2026**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CONserto DA CAÇAMBA PLACA IVP-8A28 DA FROTA DA SMOTU**, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITACURUBI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 91.573.048/0001-44, com sede na Avenida 10 de Abril, nº 910, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo **Sr. GELSO DOS SANTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN**, inscrito no CNPJ: 04.498.456/0001-84, com sede na R. Leonidas de Matos, nº 110, centro, na cidade de Santiago/RS doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O Presente instrumento, tem a finalidade de compra de Peças e Prestação de serviços:

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com

04.498.456/0001-84
ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
Cidade de Santiago/RS
20/04/2026



Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor do Item	Total Item
000.001	(840) - BICO INJETOR	Pc	6,00	600,0000	3.600,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.002	(14957) - BOMBA DE ÓLEO MBB OM 926	Pc	1,00	1.180,0000	1.180,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.003	(107134) - ANEL PISTÃO MBB OM 926	Un	6,00	280,0000	1.680,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.004	(1493) - BRONZINA DE BIELA STD OM 926	JG	1,00	1.400,0000	1.400,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.005	(3118) - BRONZINA MANCAL STD MBB OM 926	JG	1,00	1.380,0000	1.380,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.006	(8430) - JOGO DE JUNTA completo com retentor on 926	Un	1,00	1.900,0000	1.900,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.007	(3743) - BIELA MOTOR MBB OM 926	Pc	1,00	080,0000	080,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.008	(15143) - VIRABREQUIM	Pc	1,00	8.500,0000	8.500,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.009	(18630) - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Un	1,00	35,0000	35,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.010	(2820) - VÁLVULA termostática MBB OM 926	Pc	1,00	124,0000	124,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.011	(4679) - TURBINA nova	Pc	1,00	4.500,0000	4.500,00
000.012	(9329) - SILICONE, alta temperatura preto locite 598 black 85g	Un	2,00	75,0000	150,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.013	(12854) - REPARO DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR 85mm eletrônico MBB OM 926	JG	1,00	220,0000	220,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.014	(8431) - ÓLEO lubrificante diesel 15w40 API	L	29,00	35,0000	1.015,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.015	(9031) - CORREIA MOTOR, acessórios motor 8PK 1985	Pc	1,00	125,0000	125,00
	ACESSO 00735 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 30 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 30 39 00 000				
000.016	(6318) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, 01-Serv. Mão de obra serviço de montagem do veículo placa NP-8A28	Un	1,00	9.490,0000	9.490,00
	ACESSO 00737 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 39 00 00 000 DESDOBRAMENTO 3390 39 19 00 000 ACESSO 00737 PROJETO 2014 RUBRICA 3390 39 00 00 000 DESDOBRAMENTO				

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi - RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeitura@itacurubi.rs.gov.br

ROSEANE MARIA PANERA BOLZANI
Ass. Jurídica de M. P. U.
03/04/2014 14:56:00



O Valor total das Peças é de R\$ 26.789,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e nove reais).

O Presente instrumento, também tem a finalidade de Prestação de Serviço.

01 Prestação de Serviço de mão de obra de montagem de veículos placa IVP-8ª28

O Valor total da Prestação de Serviço de mão de obra é de R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

O valor total do contrato é de R\$ 36.279,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta e nove reais).

Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 084/2026 e Processo 107/2026 na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem o prazo de 30 dias, até dia 22 de abril de 2026, podendo ser prorrogado pela por igual período, a critério da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações elencadas na cláusula primeira, são obrigações adicionais da CONTRATADA:

Realizar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, conforme o modo e tempo convencionados;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a completa execução do contrato.

Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeitura@itacurubi.rs.gov.br

4.493.456/0001-81
ROSANE MARIA PANERAI BOLZ
Rua Leônidas de Menezes, 3
910-000 SANTIAGO

Apresentar sempre que solicitado pela Administração, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos.

Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato;

Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

Fornecer os subsídios necessários para a prestação de serviço pela CONTRATADA, de acordo com as orientações emanadas desta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 36.279,00** (trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais) para a Peças e prestação de serviço conforme as descrições do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço pela empresa e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeitura@itacurubi.gabinete@gmail.com

04.493.456/0001-P
ROSANE MARIA PANEN
Rua Leônidas de Matos, 1
90000-000 SANTIAGO



na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (04) Sec. Municipal de Obras

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2014)

CÓDIGO REDUZIDO: 735

RECURSO: (500)

FONTE: LIVRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (04) Sec. Municipal de Obras

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2014)

CÓDIGO REDUZIDO: 737

RECURSO: (500)

FONTE: 500.01 e 500.12

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com

04.498.456/0001-84
ROSANE MARIA PEREIRA BOLZAN
Rua Leônidas
Mato Grosso do Sul
MAGOTRS



13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou descumprimento em qualquer cláusula deste contrato, garantida a prévia defesa, o CONTRATADO se sujeita à multa de 10% sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº Lei 14.133/2021, e com os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É facultada ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeitura@itacurubi.rs.gov.br

04.498.456/0001-84
ROSANE MARIA PIAZZON BOLZAN
Rua Leônidas de Mello, 110
700-000 Santa Helena/RS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o servidor **ALBERI SANTIAGO DOS SANTOS**, Chefe de Oficina, para realizar a fiscalização da execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

Fica designado o servidor **MARCELO DUTRA ROBALO**, Secretário Municipal de Obras e Transporte e Turismo, para realizar a gestão dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

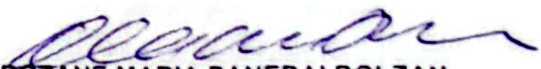
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Itacurubi, 22 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS
SOARES:011936690
81

Assinado de forma digital
por GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROSANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ nº 04.498.456/0001-84
CONTRATADA

Avenida 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com

04.498.456/0001-84
ROSANE MARIA PANERAI BOLZAN
Rua Leônidas de Matos, 110
97700-000 SANTIAGO/RS